



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**EDITAL DE EXTENSÃO N° 034, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, RETIFICADO PELO EDITAL  
Nº 037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO FORTALECIMENTO DOS NÚCLEOS DE  
EXTENSÃO DA “REDE RIZOMA IFPB: TECNOLOGIA EM EXTENSÃO”**

**Para os campi Santa Rita, Esperança, Itabaiana, Itaporanga**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que apresenta normas para a concessão de apoio financeiro (Taxa de Bancada) aos Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”, devidamente registrados junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio de processo seletivo a ser realizado no período de 26 de agosto a **24** de outubro de 2016, com submissão de propostas até o dia **07 de outubro** de 2016, e regulamentado nos termos propostos a seguir:

## **1 – DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de convocação para submissão de propostas para concessão de apoio financeiro junto ao Programa Institucional de Apoio ao Fortalecimento dos Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão” – **PRORIZOMA 2016**.

**1.2** O Programa Institucional de Apoio ao Fortalecimento dos Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão” – **PRORIZOMA 2016** é um instrumento que visa fomentar financeiramente os Núcleos de Extensão (Profissionais e Estudantis) constituídos no âmbito do IFPB e devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio de Taxas de Bancada, de forma a consolidar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Extensão da Instituição.

## **2 – DOS OBJETIVOS**

**2.1 Objetivo Geral:** Fortalecer os **Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”** por meio da concessão de apoio financeiro, na modalidade de **Taxa de Bancada**.

**2.2 Objetivos Específicos:** **a)** fortalecer as áreas temáticas dos Núcleos de Extensão; **b)** aumentar a produção acadêmica, artística, cultural e científica; **c)** favorecer a melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão no IFPB; **d)** ampliar a participação da comunidade acadêmica em atividades de extensão; **e)** contribuir para a implantação e consolidação dos Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** As Taxas de Bancada deverão fomentar um **Plano de Trabalho** realizado pelos Núcleos de Extensão da “Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”, que deve estar associado a programas, projetos ou outras ações de extensão. Por outro lado, pode se constituir em uma estratégia de expansão dos referidos Núcleos.

**3.2** As referidas Taxas de Bancada só poderão ser pagas aos docentes e técnico-administrativos em educação, por meio do Elemento de Despesa 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores).

**3.3** Durante o desenvolvimento do Plano de Trabalho, o extensionista poderá solicitar, mediante justificativa, à Coordenação de Extensão vinculada à sua Unidade de atuação, a alteração dos itens solicitados que ainda não foram adquiridos, limitados à planilha orçamentária apresentada na proposta.

**3.4** O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**3.5** É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da Taxa de Bancada, bem como despesas posteriores ao término da vigência do Plano de Trabalho.

**3.6** Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação dos resultados das atividades que compõem o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Extensão.

**3.7** Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, o beneficiário deverá firmar **Declaração de Doação** do bem e requerer a sua incorporação ao patrimônio do IFPB no Setor de Patrimônio ou setor equivalente no âmbito de sua unidade de atuação, independente de se tratar de equipamentos ou materiais previstos na proposta original ou cuja aquisição se fez em momento posterior, para viabilização do Plano de Trabalho.

**3.8** O beneficiário deverá ficar responsável pelo bem incorporado ao patrimônio de sua unidade de lotação. O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas da unidade de lotação em que o beneficiário está vinculado.

**3.9** Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário deve registrar um Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*Campus* ou Reitoria) à qual esteja vinculada a execução do projeto, que fará a apuração dos fatos e tomará as providências cabíveis, na forma da legislação em vigor.

### **4 – DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

#### **4.1 Da submissão da proposta ao SUAP**

4.1.1 O servidor ou estudante que desejar concorrer neste Edital deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador **Mozilla Firefox**.

4.1.2 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

4.1.3 Os Núcleos de Extensão Estudantis deverão submeter suas propostas por meio de um servidor que ficará responsável pela coordenação da proposta (Plano de Trabalho) e prestação de contas do apoio financeiro eventualmente disponibilizado por este Edital.

4.1.4 A submissão de propostas para este Edital fica restrita a Núcleos de Extensão devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB até o dia **30 de setembro de 2016**.

4.1.5 Para submeter propostas neste Edital, os Núcleos de Extensão interessados não podem ter qualquer pendência relativa a prestação de contas de Taxa de Bancada recebida em Editais anteriores.

4.1.6 Cada Núcleo de Extensão (Profissional e Estudantil) deverá indicar um servidor responsável para receber o valor da Taxa de Bancada e gerenciar a utilização do recurso financeiro em favor do Núcleo de Extensão.

4.1.7 O responsável pela proposta deverá ser servidor efetivo da Unidade onde o Núcleo de Extensão está inserido, servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de Declaração do Setor de Recursos Humanos (**ANEXO III**), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de vigência deste Edital, além de estar em dia com os relatórios e os resultados de editais anteriores da PROEXC/IFPB.

4.1.8 Cada Núcleo de Extensão (Profissional e Estudantil) poderá submeter mais de um Plano de Trabalho como proposta a este Edital, desde que haja a indicação de um servidor responsável diferente para cada proposta.

4.1.9 A concessão do apoio financeiro aos Planos de Trabalho selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente selecionado.

4.1.10 Os gastos serão efetuados conforme elementos de despesa previstos no **item 6** deste Edital e de acordo com a legislação vigente, cuja realização de prestação de contas deverá ser feita através do SUAP até o dia 31 de janeiro de 2017, contendo os respectivos documentos comprobatórios.

4.1.11 Toda documentação solicitada neste Edital para submissão de propostas deve ser inserida no SUAP exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador).

## **4.2 Da estrutura da proposta no SUAP**

4.2.1 No preenchimento do formulário da proposta para concessão do apoio financeiro, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

**No resumo**

Sua função é dar uma descrição geral sobre o Núcleo de Extensão, seus objetivos, metodologias de trabalho, público referencial (aspectos qualitativos e quantitativos), previsão de atividades a serem desenvolvidas com o apoio da Taxa de Bancada, dentre outros aspectos.

**Na justificativa da proposta**

Deve-se apresentar uma explicitação detalhada sobre a associação entre os objetivos do Núcleo de Extensão e o Plano de Trabalho, que constitui a proposta apresentada, de maneira que fique claro que a aplicação dos recursos poderá fortalecer as ações do Núcleo integrante da Rede Rizoma. A justificativa deve responder à questão “Por que apoiar o núcleo? Por que a taxa de bancada será importante?”. Deve-se deixar claro que o Núcleo de Extensão é uma resposta a desafios percebidos e identificados pelo proponente com a comunidade e que estrategicamente o Plano de Trabalho favorecerá essa resposta.

**No objetivo geral**

O objetivo geral deve ser claro e preciso, e deve expressar o que se quer alcançar com o Plano de Trabalho elaborado pelo Núcleo de Extensão.

**No detalhamento dos procedimentos metodológicos**

A metodologia deve descrever sistematicamente os métodos e as técnicas, bem como suas fundamentações, que serão utilizadas nas atividades que compõem o referido Plano de Trabalho, explicando passo-a-passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos selecionados.

**Na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com seus indicadores e sistemática de avaliação**

O acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Extensão diz respeito a manter o *controle* das atividades de extensão. O propósito principal de acompanhamento é identificar problemas potenciais *antes* que ocorram, além de monitorar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com o planejamento. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve servir para direcionar ou redirecionar a execução das atividades de extensão programadas pelo Núcleo.

**Na forma de disseminação dos resultados**

A divulgação das experiências bem-sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do Núcleo quanto para o impacto positivo que o mesmo pretende construir com a comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada ação de extensão projetada. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional, incluindo os seguintes itens: definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definição dos produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões); definição da abrangência da divulgação (local ou regional); definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do Núcleo de Extensão, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.).

**Na equipe do Núcleo de Extensão**

Detalhamento da Equipe do Núcleo de Extensão que participará do referido Plano de Trabalho com a descrição da categoria funcional: docente, técnico-administrativo ou estudante. Para os parceiros sociais, a descrição e a confirmação de participação acontecerá através de assinatura na Ficha de Registro de Atividades de Extensão (**ANEXO I**). O Núcleo de Extensão Estudantil poderá participar da referida chamada pública com a articulação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) para apresentar a proposta do Plano de Trabalho, receber a Taxa de Bancada e gerenciar a execução do referido plano no tocante a aplicação de recursos e prestação de contas.

**No detalhamento das metas e indicação das atividades**

Deve constar para cada meta prevista no Plano de Trabalho as atividades a serem desenvolvidas com ênfase na relação dessas atividades e a aplicação da Taxa de Bancada.

**No Plano de Desembolso, Memória de Cálculo e Plano de Aplicação**

Preencher a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Núcleo de Extensão para execução do Plano de Trabalho de forma que, na aba “Plano de Aplicação”, seja registrado no Demonstrativo do Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso o valor único da taxa de bancada de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada Núcleo. O detalhamento dos itens financiáveis deverá ser realizado na aba “Plano de Desembolso”.

**Nas referências**

Todas as referências utilizadas pelo Núcleo de Extensão na elaboração do Plano de Trabalho deverão constar na proposta, observadas as normas da ABNT.

## **5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**5.1** O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento descentralizado através de Termo de Execução Descentralizada para consolidação da implantação dos campi Santa Rita, Esperança, Itabaiana e Itaporanga. Os demais campi terão as suas propostas fomentadas pelo Edital de Extensão nº033/2016.

**5.2** Este Edital apoiará financeiramente Núcleos de Extensão, por meio de quota única, através do pagamento de Taxa de Bancada no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada Plano de Trabalho contemplado, com previsão de disponibilização no mês de novembro de 2016. Os dados bancários do servidor responsável pelo recebimento da Taxa de Bancada devem ser informados durante o preenchimento do Termo de Compromisso do Servidor Responsável (**ANEXO II**).

**5.3** O período para utilização dos recursos financeiros previstos neste Edital poderá se iniciar a partir do momento de seu recebimento.

**5.4** O relatório final de prestação de contas deverá ser enviado através do SUAP até o dia 31 de janeiro de 2017, contendo todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas. O servidor proponente que receber a referida Taxa de Bancada e não prestar contas dos valores gastos deverá proceder a devolução do recurso recebido de através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU). Os valores não utilizados ou os valores de despesas não comprovadas também deverão igualmente ser devolvidos por meio de GRU.

**5.5** A quantidade total de Planos de Trabalho elaborados por Núcleos de Extensão que serão apoiados financeiramente por este Edital está condicionada a disponibilidade de recurso orçamentário descentralizado através de Termo de Execução Descentralizada para consolidação da implantação dos campi Santa Rita, Esperança, Itabaiana e Itaporanga no ano de 2016.

## **6 – ITENS FINANCIÁVEIS PELAS TAXAS DE BANCADA**

**6.1** A Taxa de Bancada recebida pelo Núcleo de Extensão poderá ser utilizada no financiamento de despesas relativas aos seguintes itens:

6.1.1 Material bibliográfico, que deverá ser registrado na biblioteca da Instituição;

6.1.2 Programas e aplicativos para computador, que deverão ser instalados em equipamentos tombados na Unidade de Ensino onde o Núcleo de Extensão está inserido;

6.1.3 Material de consumo e insumos a serem utilizados para o desenvolvimento de atividades de extensão;

6.1.4 Serviços de terceiros executados por pessoas jurídicas;

6.1.5 Passagens nacionais (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões relacionadas com as atividades de extensão desenvolvidas pelo Núcleo de Extensão);

6.1.6 Diárias para custear despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, de acordo com a legislação vigente.

6.1.7 Taxa de inscrição, publicação de artigos e de minicurso em eventos acadêmicos de extensão;

6.1.8 Material permanente (móvels e equipamentos) para utilização do Núcleo de Extensão, que deverá, obrigatoriamente, ser tombado pelo setor de patrimônio do *Campus* ou da Reitoria, após regular processo de doação.

## **7 – DO CANCELAMENTO DA TAXA DE BANCADA**

**7.1** O cancelamento da concessão do apoio financeiro ao Núcleo de Extensão poderá ser realizado a qualquer momento, quando houver o descumprimento das obrigações determinadas por este Edital sem justificativa, quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis ou, ainda, quando solicitado pelo Núcleo de Extensão, que, nesse caso, deverá apresentar justificativa para tal. O pedido de cancelamento deverá ser enviado, por escrito, via protocolo, à Coordenação de Extensão do *Campus* e/ou Reitoria e deverá conter os motivos para o pedido e o relatório de prestação de contas atualizado no SUAP até a data da solicitação do cancelamento. Cabe ao proponente do Plano de Trabalho, junto com a Coordenação de Extensão, realizar as devidas alterações no SUAP.

## **8 – DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA**

### **8.1 Da Pré-Seleção**

8.1.1 As propostas de Plano de Trabalho serão pré-selecionadas, através do SUAP, pelo Coordenador de Extensão do *Campus* no qual a proposta foi submetida ou por comissão designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

8.1.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta no Sistema SUAP, módulo “Projetos de Extensão”, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>.

8.1.3 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos nos **itens 4.1, 4.2 e 9** deste Edital, com exceção do **ANEXO III**, que deve ser inserido apenas nos casos aplicáveis.

8.1.4 As Coordenações de Extensão dos *Campi* ou as comissões designadas pelos Diretores Gerais deverão enviar relatórios com o resultado do processo de pré-seleção à PROEXC.

## 8.2 Da avaliação e pontuação da proposta

8.2.1 As propostas pré-selecionadas pelos Coordenadores de Extensão ou por comissão designada pelo Diretor Geral do *Campus* serão apreciadas pelos Avaliadores de Extensão, habilitados pela PROEXC no SUAP, e classificadas considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante o processo de avaliação, com base nos critérios de pontuação previamente definidos no Quadro I.

**Quadro I – Critérios de pontuação para avaliação**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Apresentação coerente da Proposta: Objetivo Geral, Resumo, Acompanhamento, avaliação e disseminação dos resultados.	0 a 30 pontos (análise dos dados do Projeto).
2. Relação do Plano de Trabalho com ações vinculadas ao PROBEXT Projeto ou Programa ou ao PIEC 2016.	0 a 10 pontos (2,5 por apresentação explícita de ações do Núcleo de Extensão relacionadas com propostas do PROBEXT Projeto ou Programa ou PIEC, com fomento ou voluntária, obrigatoriamente descritas no campo “Justificativa”).
3. Participação de parceiro social formal e/ou informal, tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.	0 a 10 pontos (05 pontos por declaração através de assinatura no ANEXO I e/ou carta de anuência de parceiro social formal e/ou informal que deverá ser inserida no mesmo arquivo do ANEXO I).
4. Experiências e produções acadêmicas desenvolvidas pelo Núcleo de Extensão.	0 a 20 pontos (05 pontos por atividade de extensão desenvolvida pelos membros da equipe envolvida no Plano de Trabalho, nos últimos dois anos, e atestada pela assinatura do Coordenador de Extensão do <i>Campus</i> no ANEXO I).
5. Recurso captado no <i>Campus</i> ou externamente para desenvolvimento das atividades do Núcleo de Extensão.	0 a 10 pontos (2,5 pontos por parceria de apoio orçamentário comprovada com carta de anuência com o <i>Campus</i> e/ou com parceiro externo – inserir comprovantes no ANEXO V).
6. Participação de membros voluntários no Plano de Trabalho proposto (servidores e estudantes).	0 a 10 (2,5 pontos por cada voluntário com comprovação através de Termo de Adesão ao Serviço Voluntária – ANEXO IV).

7.	Participação do proponente em projetos/programas do PROBEXT e/ou programas do PIEC 2016, em caráter voluntário.	0 a 10 pontos (05 pontos por participação como voluntário em projeto e/ou programa, atestada pelo Coordenador de Extensão do <i>Campus</i> no ANEXO I).
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

8.2.2 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos pelos Avaliadores de Extensão da comissão interna, conforme **Quadro I**.

8.2.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo a quantidade de recursos disponíveis, como descrito no **item 5** deste Edital.

8.2.4 Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Núcleo de Extensão com maior quantidade de atividades de extensão vinculadas a Projetos e Programas do PROBEXT e/ou PIEC 2016.
- b. Núcleo de Extensão com maior número de servidores e estudantes participantes.
- c. Núcleo de Extensão que comprovar maior participação de parceiro social formal e/ou informal, tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações.

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1** Para submissão das propostas o proponente deverá, obrigatoriamente, inserir no SUAP os seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Atividades de Extensão (**ANEXO I**);
2. Termo de Compromisso do Servidor Responsável (**ANEXO II**);
3. Declaração do Setor de Recursos Humanos, no caso de ser servidor proponente em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, atestando que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta (**ANEXO III**);
4. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (**ANEXO IV**);
5. Declaração de Fomento Captado (**ANEXO V**).

## 10 – DO CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
Inscrição de Propostas	26 de agosto a <b>07 de outubro</b> de 2016
Publicação do Resultado Preliminar	<b>18</b> de outubro de 2016
Recursos	<b>19</b> de outubro de 2016
Publicação do Resultado Final	<b>24</b> de outubro de 2016
Prestação de Contas	Até o dia 31 de janeiro de 2017

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Serão desclassificadas as propostas cuja documentação solicitada nos Anexos deste Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

**11.2** Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

**11.3** Os membros dos Núcleos de Extensão não poderão participar dos processos de pré-seleção e avaliação.

**11.4** A interposição de recurso deverá ser feita nos setores de protocolo dos *Campi* ou da Reitoria, no dia **19** de outubro de 2016, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Para que o recurso seja apreciado, é indispensável o envio de cópia digitalizada para o endereço eletrônico: [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br).

**11.5** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos *Campi*.

João Pessoa/PB, 26 de agosto de 2016.



Profª. Vanja Maria de Medeiros  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura